



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-15439/16

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA por Invalidez. Regularidade.
Deferimento de registro ao ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 01724/17

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – IPREV.
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Gilvane Silva do Nascimento
 - 2.2. Cargo: Professor de Educação Básica I
 - 2.3. Matrícula: 73001
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** por Invalidez, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPREV.
 - 3.3. Publicação do ato: DOE Nº 464-A, de 29 de janeiro de 2016.
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria Nº 009/2016, à fl. 24.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Gilvane Silva do Nascimento**, matrícula Nº 73001, Professor de Educação Básica I da Secretaria de Educação, à fl. 24.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 3 de agosto de 2017.

Assinado 7 de Agosto de 2017 às 09:29



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 4 de Agosto de 2017 às 10:25



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 7 de Agosto de 2017 às 09:45



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO